

ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE GUARATINGUETÁ

MICROFILMADO  
SOB Nº  
. 04420 .  
RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrevente Autorizado

A Entidade civil denominada CASA DO PURÍSSIMO CORAÇÃO DE MARIA, com sede nesta cidade de GUARATINGUETÁ – Av. João Pessoa, no. 677, CNPJ 48.556.260/0001-74, vem por meio de seu Representante Legal, infra assinado, Sr.(a) Irmã METKA KASTELIC, requerer a V. S.<sup>a</sup> o registro Reg. 15, Fls. 14, Livro A.1 e arquivamento do (a) ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 16 de fevereiro de 2023, da entidade acima mencionada, do (a) qual anexa duas vias de igual forma e teor.

Nestes termos

P. Deferimento

Guaratinguetá, 16 de fevereiro de 2023.

*[Handwritten signature]*  
RCPJ

**150** CARTÓRIO BOM RETIRO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Anexo de Resende Couto Pinheiro - Oficial Titular  
R. Amazonas, 57 - Bom Retiro - São Paulo - SP - CEP: 01123-020 - Fone: (11) 3228-3344 - contato@cartoriobomretiro.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) METKA KASTELIC, em documento sem conteúdo econômico. Dou fé.  
Em testemunho da verdade. Cód. [2027233013380200048460-009559]

... (Qtde Total R\$ 8,00) - São Paulo, 17 de março de 2023.  
Selo(s): 1 Ato:AA-0466928

VALIDO SOBRENTE COM SELOS DE AUTENTICIDADE  
QUALQUER COPIA DO FOLIO INVALIDA ESSE DOCUMENTO

11245  
FIRMA 1  
S11054AA0466928

15º R. C. P. J.  
LEONARDO FEITOSA ASSUNÇÃO  
Escrevente

DIRETORA PRESIDENTE

IR. METKA KASTELIC

CPF 237.891.438-56

RNE G1064784



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DA CASA DO PURÍSSIMO CORAÇÃO DE MARIA**

Eu, Metka Kastelic, na condição de Diretora-Presidente da Casa do Puríssimo Coração de Maria, em conformidade com o artigo 49 do Estatuto Social da Entidade, CONVOCO as Associadas para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 16 de fevereiro de 2023 na sede da entidade, na Avenida João Pessoa, nº 677 – Guaratinguetá/SP CEP 12.515-010, com abertura às 8h00, em primeira convocação, com a presença de 2/3 das associadas e 8h30, em segunda e última convocação, com a presença de 1/5 do número de associadas, para o atendimento da seguinte ordem:

1. Reforma do Estatuto Social da Casa do Puríssimo Coração de Maria

Guaratinguetá/SP, 01 de fevereiro de 2023.

Metka Kastelic  
Diretora-Presidente



**Carlos Daniel Freitas dos Santos**  
Escrevente Autorizado

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CASA DO PURÍSSIMO CORAÇÃO DE MARIA

No dia 16 de fevereiro de 2023, às 8h30 (oito horas e trinta minutos) em segunda convocação, reuniram-se as associadas da Casa do Puríssimo Coração de Maria em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede, situada na Avenida João Pessoa, nº 677 – Guaratinguetá/SP CEP 12.515-010, tudo em conformidade com o Estatuto Social da Entidade, por convocação da Diretora-Presidente nos termos do art. 49 do Estatuto Social vigente, para tratar da seguinte ordem:

### 1- Reforma do Estatuto Social da Casa do Puríssimo Coração de Maria.

A Diretora-Presidente fez a leitura das sugestões das alterações estatutárias a todos os presentes. Após avaliação das sugestões apresentadas a Assembleia Geral aprovou, por unanimidade, as alterações realizadas, reformando o Estatuto Social da Casa do Puríssimo Coração de Maria, conforme o que dispõe o artigo 59 inciso IV do Estatuto Social vigente. O Estatuto Social devidamente alterado faz parte integrante desta ata, encontrando-se anexado à mesma.

A Diretora-Presidente abriu a palavra para livre manifestação dos presentes. Não havendo outras considerações a Diretora-Presidente agradeceu a todos e deu por encerrada às 10h (dez horas) a Assembleia Geral Extraordinária. E eu, Luana Keity da Silva Oliveira, Diretora-Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada, e para que produza os efeitos legais, vai assinada por quem de direito.

Guaratinguetá/SP, 16 de fevereiro de 2023



  
\_\_\_\_\_  
Diretora-Presidente  
Metka Kastelic

  
\_\_\_\_\_  
Diretora-Secretária  
Luana Keity da Silva Oliveira

**Carlos Daniel Freitas dos Santos**  
Escrevente Autorizado

  
\_\_\_\_\_  
Associada  
Rosana Maria de Castro R. Cavalcante

  
\_\_\_\_\_  
Associada  
Maria Guadalupe Lara Briceño





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CASA DO PURÍSSIMO  
CORÇÃO DE MARIA

No dia 18 de fevereiro de 2023, às 8h30 (oito horas e trinta minutos) em segunda convocação, reuniram-se as associadas da Casa do Puríssimo Corção de Maria em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede, situada na Avenida João Pessoa, nº 877 - Guaratinguetá/SP CEP 12.512-010, tudo em conformidade com o Estatuto Social da Entidade, por convocação da Diretora-Presidente nos termos do art. 49 do Estatuto Social vigente, para tratar da seguinte ordem:

1- Reforma do Estatuto Social da Casa do Puríssimo Corção de Maria

A Diretora-Presidente fez a leitura das sugestões das alterações estatutárias a todos os presentes. Após avaliação das sugestões apresentadas a Assembleia Geral aprovou, por unanimidade, as alterações realizadas, reformando o Estatuto Social da Casa do Puríssimo Corção de Maria, conforme o que dispõe o artigo 5º inciso IV do Estatuto Social vigente. O Estatuto Social devidamente alterado faz parte integrante desta ata, encontrando-se anexado à mesma.

A Diretora-Presidente abriu a palavra para livre manifestação dos presentes. Não havendo outras considerações a Diretora-Presidente agradeceu a todos e deu por encerrada às 10h (dez horas) a Assembleia Geral Extraordinária. E eu, Luana Kelly da Silva Oliveira, Diretora-Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e para que produza os efeitos legais, vai assinada por quem de direito.

Guaratinguetá/SP, 18 de fevereiro de 2023.

Diretora-Presidente  
Marta Kastelic



Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrivente Autorizado

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**  
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP | HUMBERTO ANDRADE COSSI - Oficial

Prenotado sob nº 011027 - ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL - Microfilmado e Registrado sob 4420, AV. 512, Reg. No 15, PESSOA JURÍDICA

QUARATINGUETÁ, 31/03/2023

CARLOS DANIEL F. DOS SANTOS  
ESCRIVENTE

Cartório:	R\$ 207,12
Estado:	R\$ 58,99
SEPAZ:	R\$ 40,32
Reg. Civil:	R\$ 10,92
T. Justiça:	R\$ 14,16
ISS:	R\$ 6,23
M. Público:	R\$ 9,97
Dilig./Outr:	R\$ 0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 347,71</b>

MICROFILMADO  
SOB Nº

. 04420 .

RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

# ESTATUTO SOCIAL DA CASA DO PURÍSSIMO CORAÇÃO DE MARIA



## TÍTULO I – DENOMINAÇÃO, CARÁTER, FINS, SEDE, FORO E DURAÇÃO

### Capítulo I – Da Denominação, Caráter, Sede, Foro e Duração

#### Artigo 1º

A **CASA DO PURÍSSIMO CORAÇÃO DE MARIA**, também designada doravante pela sigla **ASSOCIAÇÃO** é uma entidade sem fins econômicos, de caráter beneficente, filantrópico, de assistência social, educacional, cultural, socioambiental, com duração por tempo indeterminado, com sede no município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Avenida João Pessoa, no 677 (CEP- 12.515-010), inscrita no CNPJ sob o nº 48.556.260/0001-74.

### Capítulo II – Dos Fins

#### Artigo 2º.

A **ASSOCIAÇÃO** tem por finalidade oferecer, desenvolver e promover a assistência social, por meio da assistência social, da educação, da cultura, do esporte e de atividades socioambientais, como instrumento de defesa, proteção e promoção da infância, da adolescência, da juventude e de adultos em consonância com a *Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)* e o *Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)*.

#### Artigo 3º.

Para atendimento das finalidades de que trata este capítulo, a **ASSOCIAÇÃO** envia esforços, dentro de suas especialidades e possibilidades no sentido de:

- I - oferecer e desenvolver a assistência social, ações socioambientais, a cultura e o esporte para o exercício da cidadania e inclusão social;
- II - promover cursos, palestras, seminários e conferências sobre temas sociais, humanos, culturais, científicos, econômicos, políticos e religiosos relevantes para seus atendidos diretos e indiretos;
- III - promover ações de defesa e promoção de crianças, adolescentes, jovens e adultos;
- IV - promover ações de proteção e de promoção da família;
- V – oferecer e desenvolver ações socioassistenciais, amparar e assistir pessoas socialmente excluídas e/ou em vulnerabilidade social;
- VI - promover ações beneficentes, filantrópicas no atendimento de seus atendidos e destinatários, na promoção da coletividade, do bem comum, no interesse social, com a concessão de forma gratuita da prestação de seus serviços e na concessão de uso de seus bens móveis e imóveis;
- VII - celebrar convênios, parcerias, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, para o melhor desenvolvimento e atendimento de suas finalidades institucionais;
- VIII – promover e/ou implantar sistema de captação de recursos junto à comunidade em geral, para viabilização dos objetivos institucionais e, manter programas de enfrentamento à pobreza conjuntamente com a sociedade civil, com o poder público e/ou com outras entidades congêneres.
- IX - Promover atividades de relevância pública e social.

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrivente Autorizado

MICROFILMADO  
SOB Nº

04420.

RCB | DE GUARATINGUETA-SP



Parágrafo Primeiro - O atendimento às suas finalidades institucionais se dá mediante Programas e Projetos de Assistência Social, Cultura, Esporte e Educação segundo o carisma de *São João Bosco e Santa Maria Domingas Mazzarello*, seus princípios e Projeto Pedagógico Sócioassistencial.

Parágrafo Segundo - Os critérios de atendimento às suas finalidades constantes do "caput" deste artigo podem ser disciplinados em Regimento e/ou através de normas internas.

Parágrafo Terceiro - A **ASSOCIAÇÃO** presta serviços gratuitos e permanentes e no exercício de suas finalidades institucionais não faz discriminação de etnia, gênero, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, político e condição social.

#### Artigo 4º.

Toda ação administrativa da **ASSOCIAÇÃO** na consecução de seus objetivos institucionais se caracteriza como promoção beneficente e filantrópica no atendimento de suas finalidades, inclusive seus investimentos patrimoniais, suas despesas, suas receitas, seus ingressos, seus desembolsos e suas gratuidades.

#### Artigo 5º.

A **ASSOCIAÇÃO** pode, de acordo com suas necessidades, criar e manter atividades-meio, como instrumento de captação de recursos e de suporte financeiro à promoção de suas finalidades institucionais.

#### Artigo 6º.

Dentro de suas possibilidades e especialidades, a **ASSOCIAÇÃO** pode firmar contratos ou convênios com outras instituições públicas ou privadas, congêneres ou afins, para o melhor desenvolvimento de suas finalidades.

#### Artigo 7º.

A **ASSOCIAÇÃO** pode abrir e fechar filiais em todo o Território Nacional, sendo constituída por quatro Filiais, situadas nos seguintes endereços: (i) uma Filial em Araras: Rua Irmã Diva Patarra no 534 - Jardim Piratininga, CEP: 13604-065 - Araras/SP (CNPJ nº 48.556.260/0002-55); (ii) Duas Filiais em Guaratinguetá: Rua Bartolomeu Bueno no 353 - Novo Guará, CEP: 12.515- 560 - Guaratinguetá/SP (CNPJ nº 48.556.260/0004-17) e Rua Haydee de Castro Oliveira no 11 - Cohab Bandeirantes, CEP: 12.517-040 - Guaratinguetá/SP (CNPJ nº 48.556.260/0003-36); e (iii) uma Filial em Lorena: Rua Joaquim Azevedo Figueira no 179 - Vila Celeste, CEP: 12.606- 580 - Lorena/SP (CNPJ nº 48.556.260/0005-06).

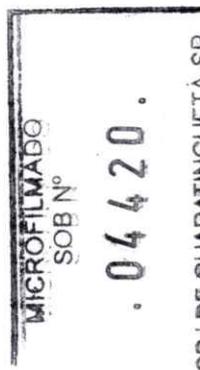
Parágrafo Primeiro. As Filiais podem ser regidas por Regimento e/ou Regulamento.

Parágrafo Segundo - A administração e representação legal das Filiais se dará nos termos deste Estatuto (TÍTULO IV - DA PRESIDENTE HONORÍFICA e TÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO).

#### Artigo 8º

A **ASSOCIAÇÃO**, objetivando melhores condições administrativas e no atendimento às suas finalidades institucionais, pode proceder à transformação, cisão/desmembramento, incorporação e fusão na forma da lei.

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrivente Autorizado





## TÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO E DO GOVERNO

### Capítulo I – Da Constituição

#### Artigo 9º.

A ASSOCIAÇÃO foi fundada em 01 de março de 1924, organizada e constituída pelas *Religiosas Professas, Filhas de Maria Auxiliadora*, designadas também por *Salesianas de Dom Bosco* e se regerá pelo presente Estatuto Social, pela Legislação Brasileira e, subsidiariamente, pelo Código de Direito Canônico, Constituições, Regulamentos e Diretórios Religiosos que regem a vida dessas consagradas.

### Capítulo II – Do Governo

#### Artigo 10.

A ASSOCIAÇÃO é governada pela Assembleia Geral.

## TÍTULO III – DAS ASSOCIADAS

### Capítulo I – Das Associadas

#### Artigo 11.

A ASSOCIAÇÃO é constituída por associadas *Religiosas Professas, Filhas de Maria Auxiliadora (FMA)* ou *Salesianas de Dom Bosco*.

### Capítulo II – Da Admissão e da Perda da condição de Associadas

#### Artigo 12.

As associadas da ASSOCIAÇÃO são admitidas pela Diretoria por indicação da Presidente Honorífica e enquanto guardarem esta condição, sendo ratificada a admissão e demissão de todas as associadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. A ata da assembleia geral da qual conste admissão e demissão de associadas, após a ratificação da Assembleia Geral, poderá ser registrada no Cartório competente, devendo, contudo, ser arquivada junto ao *Livro e/ou Fichas e/ou Listagens de Associada*.

#### Artigo 13.

Perde a condição de associada, aquela que deixar, abandonar ou for excluída da Vida Religiosa Consagrada, como *Filha de Maria Auxiliadora - FMA*, segundo as normas canônicas e religiosas, ou que por livre decisão deixar a vida religiosa.

Parágrafo Único – A associada que desejar por livre e espontânea vontade deixar de ser associada deve requerer, por escrito, à Diretora-Presidente.

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrevente Autorizado

MICROFILMADO  
SOB N°

04420

*Amadeu*

*CFP*



### Capítulo III – Do Procedimento Administrativo para Demissão de Associada

#### Artigo 14.

A demissão da associada se dá por meio de procedimento administrativo, em processo de exclusão do quadro associativo, por decisão da Diretoria ratificada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Fica assegurado para a associada o amplo direito de defesa, inclusive recurso à Assembleia Geral no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da decisão da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Havendo recurso de que trata o parágrafo anterior, a eficácia jurídica do ato de exclusão da associada somente surte seus efeitos após aprovação pela Assembleia Geral.

#### Artigo 15.

A associada não tem direito, a qualquer indenização e/ou compensação pelos serviços prestados à ASSOCIAÇÃO no caso de demissão e/ou exclusão por qualquer que seja o motivo.

### Capítulo IV – Dos Direitos das Associadas

#### Artigo 16.

##### São direitos das associadas:

- I - participar das atividades da ASSOCIAÇÃO;
- II - participar da Assembleia Geral;
- III - ser eleita para participar da Diretoria;
- IV – solicitar da Diretoria, por escrito, quaisquer informações relacionadas com a ASSOCIAÇÃO;
- V – apresentar à Diretoria ou à Assembleia Geral propostas ou projetos para a ASSOCIAÇÃO;
- VI – votar em assembleia.

#### Artigo 17.

A associada não adquire direito algum sobre os bens e direitos da ASSOCIAÇÃO, a título algum ou sob qualquer pretexto.

### Capítulo V – Dos Deveres das Associadas

#### Artigo 18.

##### São deveres das associadas:

- I - cumprir e respeitar o presente Estatuto Social;
- II - cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço dos objetivos da ASSOCIAÇÃO;
- IV - manter conduta ética compatível com os objetivos da ASSOCIAÇÃO;
- V- expressar para a sociedade os princípios filosóficos da educação, da assistência social, da promoção humana e do trabalho, segundo os ensinamentos e o carisma de São João Bosco e Santa Maria Domingas Mazzarello;

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrivente Autorizado

MICROFILMADO  
SOB Nº

. 04420 .

*Amoroso*



VI - contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades institucionais, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos.

**Artigo 19.**

As associadas não respondem solidária e sequer subsidiariamente pelos encargos e obrigações da ASSOCIAÇÃO.

**TÍTULO IV – DA PRESIDENTE HONORÍFICA**

**Capítulo I – Da Presidente Honorífica**

**Artigo 20.**

A Inspetora Salesiana, na condição de Superiora Inspetorial das Religiosas Professas da Província Religiosa designada por “Inspetoria Nossa Senhora Aparecida” é considerada a primeira entre todas as associadas da ASSOCIAÇÃO.

**Artigo 21.**

A ASSOCIAÇÃO reconhece como sua Presidente Honorífica, a Inspetora Salesiana da Inspetoria Nossa Senhora Aparecida, autoridade maior no âmbito da Vida Religiosa Consagrada, sinal de unidade, fraternidade e universalidade entre as Religiosas Professas, Filhas de Maria Auxiliadora (FMA) ou Salesianas de Dom Bosco.

**Capítulo II – Da Competência da Presidente Honorífica**

**Artigo 22.**

Compete à Presidente Honorífica:

- I - indicar as Religiosas Professas, Filhas de Maria Auxiliadora ou Salesianas de Dom Bosco, observadas as normas religiosas, para integrem o quadro de associadas da ASSOCIAÇÃO;
- II - aprovar a reforma do Estatuto Social, “ad referendum” da Assembleia Geral;
- III - aprovar a dissolução ou extinção da ASSOCIAÇÃO “ad referendum” da Assembleia Geral;
- IV - aprovar a compra, venda, locação, alienação, hipoteca, comutação, gravame e doação de bens imóveis, “ad referendum” da Assembleia Geral;
- V - presidir a Assembleia Geral quando nela presente.

**TÍTULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Capítulo I – Do Conceito e da Constituição da Assembleia Geral**

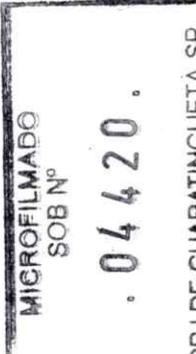
**Artigo 23.**

A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano de governo da ASSOCIAÇÃO.

**Artigo 24.**

A Assembleia Geral é constituída pelas associadas.

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrevente Autorizado



*Handwritten signatures and initials.*



## Capítulo II – Da Convocação, Da Instalação e Do Funcionamento da Assembleia Geral

### Artigo 25.

A Assembleia Geral é convocada pela Diretora-Presidente e, em sua ausência ou impedimento, pela sua substituta legal.

### Artigo 26.

As associadas são convocadas para a Assembleia Geral com antecedência mínima de 8 (oito) dias, através de carta circular, por edital ou por qualquer outro meio de comunicação social escolhido pela Diretora-Presidente.

### Artigo 27.

Em caso de urgência e relevância, a Diretora-Presidente pode convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido no artigo anterior.

### Artigo 28.

A Assembleia Geral se reúne, anual e ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, sempre que é convocada pela Diretora-Presidente ou por sua substituta legal.

### Artigo 29.

A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera, validamente, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) do número de associadas(os) e, em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número de associadas, deliberando pela maioria simples das associadas presentes.

### Artigo 30.

A Assembleia Geral é, obrigatoriamente, convocada pela Diretora-Presidente, quando requerida por 1/5 (um quinto) do número de associadas.

### Artigo 31.

A Assembleia Geral pode ser convocada pela Diretora-Presidente, quando requerida pelo Conselho Fiscal.

### Artigo 32.

Fica assegurado à Diretora-Presidente e em sua ausência ou impedimento à sua substituta legal, o voto de desempate na Assembleia Geral, também designado por voto de qualidade.

### Artigo 33.

A ata da Assembleia Geral é aprovada ao término da reunião e assinada pela Diretora-Presidente, pela Diretora Secretária e por duas associadas.

### Artigo 34.

As associadas participantes da Assembleia Geral assinam o Livro e/ou a Lista de Presenças da Assembleia Geral.

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrivente Autorizado



## Capítulo III – Da Competência da Assembleia Geral



### **Artigo 35.**

Compete à Assembleia Geral:

- I - cumprir o Estatuto Social;
- II – eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - reformar total ou parcialmente o Estatuto Social;
- V - aprovar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis;
- VI - aprovar Regimentos Internos;
- VII - deliberar sobre a dissolução ou extinção da **ASSOCIAÇÃO**;
- VIII – abrir e fechar filiais;
- IX - deliberar sobre assuntos de interesse social;
- X – aprovar os planos de trabalho e balanço orçamentário.

Parágrafo Único - A destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal somente poderá ocorrer com o voto concorde de 2/3(dois terços) das associadas presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo esta Assembleia Geral deliberar, em primeira convocação, sem a sua maioria absoluta, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

## **Capítulo IV – Das Disposições Gerais**

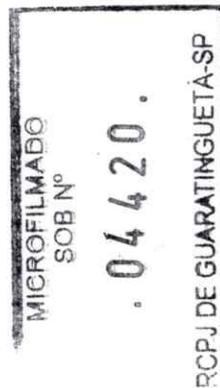
### **Artigo 36.**

A assembleia geral poderá ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida.

### **Artigo 37.**

As Atas das Assembleias Gerais serão aprovadas no final de cada reunião e assinadas pela Diretora-Presidente e Diretora Secretária. Todos os membros presentes deverão assinar lista de presença.

**Parágrafo único.** As atas de que trata o “*caput*” deste artigo poderão ser conservadas na forma digitalizada em arquivo da **ASSOCIAÇÃO**, em ordem cronológica e podem ser, periodicamente, agrupadas e encadernadas, constituindo o Livro de Atas.



Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrevente Autorizado

## **TÍTULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO**

### **Capítulo I – Da Constituição da Diretoria**

### **Artigo 38.**

A **ASSOCIAÇÃO** é dirigida e administrada por uma Diretoria assim constituída:

- I – Diretora-Presidente; II – Diretora Secretária; III – Diretora Tesoureira.

Parágrafo Único - Os cargos de Diretoria não são vitalícios.

### **Capítulo II – Do Mandato da Diretoria e de sua Competência**

### **Artigo 39.**



O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos e os membros da Diretoria podem ser reeleitos uma única vez.

**Artigo 40.**

A Diretoria exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria, mesmo que vencido o período de seu mandato.

**Artigo 41.**

Compete à Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II - dirigir e administrar a **ASSOCIAÇÃO**, e suas filiais;
- III - admitir e demitir associadas, observadas as normas canônicas, religiosas e demais normas constantes neste estatuto social;
- IV - decidir e aprovar a criação de Normas, Regimento e/ou Regulamento das Filiais;
- V - elaborar o Balanço Orçamentário e a Programação das Atividades.
- VI - deliberar sobre assuntos administrativos de interesse da **ASSOCIAÇÃO**.
- VII - elaborar e acompanhar o Plano Financeiro Anual e o Plano de Trabalho.

**Capítulo III – Da Competência Específica dos Membros da Diretoria**

**Artigo 42.**

Compete à Diretora-Presidente:

- I - convocar e presidir a Assembleia Geral e reuniões da Diretoria;
- II - representar a **ASSOCIAÇÃO**, inclusive suas filiais, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos e administrativos e, em geral, nas suas relações com terceiros;
- III - comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar, doar e dar em comodato bens imóveis com prévia aprovação da Presidente Honorífica e referendada pela Assembleia Geral;
- IV - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto de qualquer membro da Diretoria ou separadamente;
- V - constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, prestar declarações, receber, dar quitações e substabelecer.

**Artigo 43.**

Compete à Diretora Secretária:

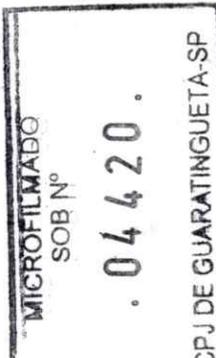
- I - fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar as atas da Assembleia Geral e das reuniões da Diretoria;
- II - cuidar do Livro e/ou Fichas e/ou Listagem de registro de Associadas;
- III - manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria;
- IV - substituir a Diretora-Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- V - auxiliar a Diretora-Presidente no desempenho de suas funções.

**Artigo 44.**

Compete à Diretora Tesoureira:

- I - gerir as finanças sociais e cuidar da administração financeira da **ASSOCIAÇÃO** sob a coordenação e orientação da Diretora-Presidente;
- II - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com qualquer membro da Diretoria ou separadamente;
- III - elaborar o Relatório Financeiro.

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrivente Autorizado





IV - representar a **ASSOCIAÇÃO** em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares, sempre que autorizada pela Diretora-Presidente.

V - zelar para que sejam devidamente conservados em arquivos organizados os documentos contábeis, fiscais e patrimoniais da **ASSOCIAÇÃO**;

VI - prestar contas à Diretoria e ao Conselho Fiscal das atividades administrativas de sua competência.

#### **Capítulo IV – Das Reuniões da Diretoria e das Disposições Gerais**

##### **Artigo 45.**

A Diretoria se reúne sempre que convocada pela Diretora-Presidente e/ou pela Diretora Secretária quando do exercício da presidência da **ASSOCIAÇÃO**.

##### **Artigo 46.**

É expressamente vedado aos membros da Diretoria prestar aval ou fiança em nome da **ASSOCIAÇÃO** a favor de terceiros.

### **TÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL**

#### **Capítulo I – Da Constituição e do Mandato do Conselho Fiscal**

##### **Artigo 47.**

O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, não associados e eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida uma única reeleição.

Parágrafo Único. A Diretora Tesoureira participa das reuniões do Conselho Fiscal com direito a voz e sem direito a voto.

#### **Capítulo II – Das Reuniões do Conselho Fiscal**

##### **Artigo 48.**

As reuniões do Conselho Fiscal ocorrem quando convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Entre os membros do Conselho Fiscal um membro é seu Presidente e outro seu Secretário, escolhidos entre os Conselheiros Titulares.

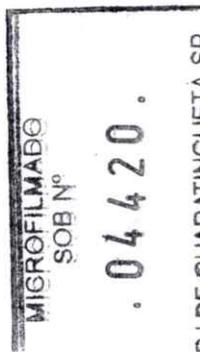
##### **Artigo 49.**

Para exercício de suas funções o Conselho Fiscal pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados desde que autorizado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

#### **Capítulo III – Da Competência do Conselho Fiscal**

##### **Artigo 50.**

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrevente Autorizado



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Compete ao Conselho Fiscal:

- I - analisar e dar parecer à Assembleia Geral sobre o Balanço Patrimonial e demais peças Contábeis;
- II - dar parecer à Assembleia Geral e à Diretoria, quando solicitado ou quando julgue oportuno e necessário, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos.
- III - analisar e dar parecer sobre o Relatório de Atividades;
- IV - analisar e dar parecer sobre o Plano de Ação e previsão ou balanço orçamentário;
- V - zelar para que sejam devidamente conservados em arquivos organizados os documentos contábeis, fiscais e patrimoniais da ASSOCIAÇÃO.

## TÍTULO VIII – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

### Capítulo Único – Do Patrimônio Social

**Artigo 51.**

O patrimônio social da ASSOCIAÇÃO é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade e, por todos aqueles que vier a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

## TÍTULO IX – DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

### Capítulo I – Dos Recursos Econômico-Financeiros e de sua Aplicação

**Artigo 52.**

Os recursos econômico-financeiros da ASSOCIAÇÃO são provenientes:

- I – de donativos de pessoas físicas e jurídicas;
- II – de rendimentos ou rendas de seus bens, direitos e serviços;
- III - de receitas decorrentes de Contratos, Parcerias ou Convênios;
- IV - de Auxílios e Subvenções dos Poderes Públicos;
- V - de eventuais receitas, rendas ou rendimentos.

**Artigo 53.**

A totalidade dos recursos econômico-financeiros previstos no artigo anterior é integralmente aplicado na consecução de suas finalidades institucionais dentro do Território Nacional.

### Capítulo II – Dos Auxílios e Subvenções dos Poderes Públicos e do Eventual Superávit

**Artigo 54.**

A ASSOCIAÇÃO aplica os eventuais Auxílios e Subvenções, recebidos dos Poderes Públicos nas finalidades em que estejam vinculados.

**Artigo 55.**

Os recursos advindos dos Poderes Públicos são aplicados pela ASSOCIAÇÃO em

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrivente Autorizado

MICROFILMADO  
SOB Nº

04420

*Proceder*



suas unidades de serviços, dentro do município de sua Sede e/ou suas Filiais no âmbito do Estado conessor.

**Artigo 56.**

A **ASSOCIAÇÃO** aplica o eventual “*superávit*”, apurado em seus registros contábeis, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**TÍTULO X – DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMAIS  
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS**

**Capítulo I – Do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Contábeis e Financeiras**

**Artigo 57.**

Anualmente, em 31 de dezembro é levantado e encerrado o Balanço Patrimonial acompanhado das demais Demonstrações Contábeis e Financeiras exigidas em lei.

**Artigo 58.**

A Diretoria deverá submeter ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, após Parecer do Auditor Independente, se auditadas, as seguintes peças contábeis:

- I - Balanço Patrimonial;
- II - Demonstração do Resultado Superávit ou Déficit;
- III - Demonstração das Mutações do Patrimônio Social;
- IV - Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- V - Notas Explicativas.

Parágrafo Único. A Diretoria deve apresentar também, ao Conselho Fiscal e para a Assembleia Geral, junto com as peças contábeis de que trata o “*caput*” deste artigo, o Relatório de suas Atividades, bem como seu Plano de Ação de Atividades e/ou Balanço Social.

**Capítulo II – Da Escrituração Contábil**

**Artigo 59.**

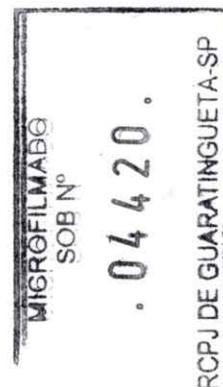
A **ASSOCIAÇÃO** mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de direito.

Parágrafo Único – A **ASSOCIAÇÃO** realiza a escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Artigo 60.**

A **ASSOCIAÇÃO** pode manter a escrituração contábil individualizada de cada Filial, devendo o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis e Financeiras ser anualmente, consolidados.

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrevente Autorizado





4

#### **Artigo 61.**

A contabilidade deve ter como suporte técnico, Plano de Contas que atenda às suas atividades de educação e assistência social, elaborado por Contabilista, com plena observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, apreciado pelo Conselho Fiscal e devidamente aprovado pela Diretoria.

### **Capítulo III – Das Normas Contábeis, Das Notas Explicativas e da Auditoria Externa Independente**

#### **Artigo 62.**

As receitas e despesas devem ser reconhecidas mensalmente, respeitando os *Princípios Fundamentais de Contabilidade*, em especial os *Princípios da Oportunidade* e da *Competência*.

#### **Artigo 63.**

Os registros contábeis devem evidenciar as contas de *receitas e despesas, superávit ou déficit* de forma segregada, quando identificáveis por tipos de atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO.

#### **Artigo 64.**

O valor do “*superávit*” e/ou “*déficit*” do exercício deve ser registrado na conta “*Superávit do Exercício*” ou “*Déficit do Exercício*” enquanto não aprovado pela *Assembleia Geral* e após a sua aprovação, deve ser transferido para a conta “*Patrimônio Social*”.

#### **Artigo 65.**

As demonstrações contábeis da ASSOCIAÇÃO devem ser complementadas por Notas Explicativas segundo as normas emanadas do *Conselho Federal de Contabilidade (C.F.C.)* e em cumprimento às normas legais.

Parágrafo Único. As Notas Explicativas fazem parte integrante das Demonstrações Contábeis.

#### **Artigo 66.**

O Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis podem ser auditados por Auditor Independente legalmente habilitado junto ao *Conselho Regional de Contabilidade (C.R.C.)*.

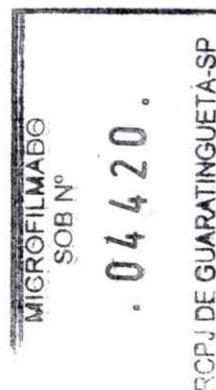
## **TÍTULO XI – DA NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS E NÃO DISTRIBUIÇÃO DE PARCELAS DO PATRIMÔNIO**

### **Capítulo Único – Da Não Remuneração dos Cargos Estatutários e Não Distribuição de Parcelas do Patrimônio**

#### **Artigo 67.**

Os cargos de Diretoria e de membros do Conselho Fiscal são exercidos gratuitamente, sem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrivente Autorizado



df

Procurador

título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas neste Estatuto Social.

Parágrafo Único – A **ASSOCIAÇÃO** não distribui lucros, dividendos, bonificações participações ou parcelas de seu patrimônio, a qualquer título ou pretexto, às associadas, aos membros da Diretoria e aos membros do Conselho Fiscal.

## TÍTULO XII – DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

### Capítulo Único – Da Reforma do Estatuto Social

#### Artigo 68.

O Estatuto Social pode ser reformado total ou parcialmente, em qualquer época ou momento por sugestão da Diretoria, com aprovação da Presidente Honorífica e por decisão da Assembleia Geral, com voto concorde de 2/3 (dois terços) das associadas presentes, não podendo esta Assembleia Geral deliberar, em primeira convocação, sem a sua maioria absoluta, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

## TÍTULO XIII – DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

### Capítulo I – Da Dissolução ou Extinção

#### Artigo 69.

A dissolução ou extinção da **ASSOCIAÇÃO** só pode ser deliberada pela Assembleia Geral com parecer prévio e favorável da Presidente Honorífica e por proposta da Diretoria.

#### Artigo 70.

A dissolução ou extinção da **ASSOCIAÇÃO** se dá em Assembleia Geral, com a presença e votos de 2/3 (dois terços) do número de associadas.

#### Artigo 71.

A dissolução ou extinção se dá quando a **ASSOCIAÇÃO** não mais puder levar a efeito as suas finalidades institucionais.

### Capítulo II – Da Destinação do Patrimônio Social em caso de Dissolução ou Extinção

#### Artigo 72.

No caso de dissolução ou extinção da **CASA DO PURÍSSIMO CORAÇÃO DE MARIA**, a destinação do eventual patrimônio remanescente será destinada a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, conforme for decidido pela Assembleia Geral.



Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrivente Autorizado

MICROFILMADO  
SOB Nº

04420

*Handwritten signature*

**TÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 73.**

Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social são resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.

**Artigo 74.**

O presente Estatuto Social revoga o Estatuto Social anterior, as disposições contrárias e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

**Guaratinguetá/SP 16 de fevereiro de 2023**

*[Handwritten Signature]*  
**Diretora-Presidente  
 Metka Kastelic**



*[Handwritten Signature]*  
**Vanessa Martins de Souza  
 OAB/DF nº 17.446**

**15º CARTÓRIO BOM RETIRO** REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 Rua Amazonas, 17 - Bom Retiro - São Paulo - SP - CEP: 01122-000 - Fone: (11) 3220-3744 - contato@cartoriobomretiro.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) METKA KASTELIC, em documento com conteúdo econômico. Dou fé.  
 Em testemunho da verdade. Cód. [2019565213390600049440-009559]

... (Qtde Total R\$ 12,20) - São Paulo, 17 de março de 2023.  
 Selo(s): 1 Ato:AA-0728660

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE QUALQUER EMENDA OU RASGO INVALIDA ESSE DOCUMENTO



**Carlos Daniel Freitas dos Santos  
 Escrevente Autorizado**

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**  
 COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP | HUMBERTO ANDRADE COSSI - Oficial

Prezado sob nº 011027 - ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL - Microfilmado e Registrado sob 4420, AV. 512, Reg. No 15, PESSOA JURÍDICA

GUARATINGUETÁ, 31/03/2023

**CARLOS DANIEL F. DOS SANTOS**  
 ESCRIVENTE

Cartório:	R\$ 207,12
Estado:	R\$ 58,99
SEFAZ:	R\$ 40,32
Reg. Civil:	R\$ 10,92
T. Justiça:	R\$ 14,16
ISS:	R\$ 6,23
M.Público:	R\$ 9,97
Dilig./Outr:	R\$ 0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 347,71</b>

MICROFILMADO SOB Nº **04420**  
 RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP



ARTIGO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13  
O juiz ou juizas em exercício no âmbito da magistratura desta Justiça Eleitoral não poderá  
ser eleito, enquanto estiver no exercício de suas funções.

Artigo 14  
O presente Estatuto Social tem por finalidade regular a atividade econômica dos membros  
e demais pessoas físicas ou jurídicas que tenham vínculo com o Conselho Eleitoral.

Guaratinguetá, 16 de fevereiro de 2023

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Mônica R. Martins  
Diretora Presidente

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
VANESSA MARTINS DE SOUZA  
GABRIEL W. SILVA

MICROFILMADO  
SOB Nº  
. 04420 .  
RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos  
Escrevente Autorizado

MICROFILMADO

**1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**  
CRS: Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF  
Fone: (61) 3799-1515 | [www.cartoriojk.com.br](http://www.cartoriojk.com.br)  
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIOJK

**RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMAS DE:**  
[3p7Fy7a8] - VANESSA MARTINS DE SOUZA

TJDF20230610200191LAW1  
VVDS-Consultar selo: ""www.tjdft.jus.br""  
BSB, 17/02/2023 - 14:57:37

JOAO RIBEIRO DA SILVA



**Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária da Casa do Puríssimo Coração de Maria realizada em 16 de fevereiro de 2023**

NOME	RG	ASSINATURA
Metka Kastelic	G1064784 RNE	<i>Metka</i>
Luana Keity da S. Oliveira	40543648957	<i>Luana</i>
Rosana Maria de C. R. Cavalcante	119669924	<i>Rosana Cavalcante</i>
Alaíde Deretti	5021126833	<i>Alaíde Deretti</i>
Terezinha dos Santos	15365367-X	<i>Terezinha Santos</i>
Claudia R. C. Ribeiro	225890033	<i>ausente</i>
Lucia Maistro	44126359	<i>Lucia Maistro</i>
Maria Guadalupe Lara Briceño	3768587	<i>Maria Lara</i>
Helena Gesser	564446191	<i>Helena Gesser</i>
Lucia Nair Tironi	6021296378	<i>ausente</i>

MICROFILMADO  
 SOB Nº  
 . 04420 .  
 RCPJ DE GUARATINGUETA-SP

**Carlos Daniel Freitas dos Santos**  
 Escrevente Autorizado